



PROJETO DE LEI Nº

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4608/2008 e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada na Tabela I da Secretaria Municipal de Educação, definida no art. 1º da Lei Municipal nº 4608/2008 e suas alterações, a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empregos/Cargos	Provimento	Quantidade	Referência	Coluna I	Coluna II	Jornada
Auxiliar de Recreação Infantil A	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil B	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil C	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil D	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil E	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 4608/2008 e suas alterações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL